



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 107/97 - de 04 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 200, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 200 (duzentos), nesta cidade, com área de 1000,00m² (mil metros quadrados), de propriedade da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, protocolado nesta Prefeitura sob nº 485/97, de 04 de julho de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir em parte da chácara nº 200, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Projetada, com a distância de 21,95m e o azimute de 60º42'31";
Leste: Confronta-se com Rua Projetada, com a distância de 20,61m e o azimute de 112º50'01";
Sul: Confronta-se com Rua Arthur Bernardes, com a distância de 48,38m e o azimute de 201º48'05";
Oeste: Confronta-se com chácara nº 200, com a distância de 48,76m e o azimute de 332º50'19".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de julho de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de julho de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete